

licão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 454/01.8TBVNF, pendente neste tribunal contra o arguido Paulo Alexandre Rodrigues da Silva, filho de Joaquim Mendes da Silva e de Ana Filomena Oliveira Rodrigues, natural de Vale (São Cosme) Vila Nova de Famalicão de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Outubro de 1978, casado (regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 11376665, com domicílio no lugar de Pereiras de Baixo, Refojos de Basto, 4860 Cabeceiras de Basto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 22.º, n.ºs 1 e 2, alíneas a) e c), 23.º, n.ºs 1 e 2, 73.º, n.º 1, alíneas a) e b), 202.º, alíneas a) e d), n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), todos do Código Penal, praticado em 10 de Março de 2001; por despacho de 7 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

15 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cassilda Rodrigues*. — Oficial de Justiça, *Beatriz Cláudia Pereira Cunha Martins*.

**Aviso de contumácia n.º 10 684/2005 — AP.** — A Dr.ª Cassilda Quesado Rodrigues, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 375/05.5TBVNF, pendente neste tribunal contra a arguida Susan Helena Mendonça de Paiva, filha de Marcos Isaías de Paiva e de Edineia Mendonça natural do Brasil, nascido em 23 de Agosto de 1979, com domicílio na Rua Antero de Quental, 50, 3.º, esquerdo, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de associação criminosa, previsto e punido pelo artigo 299.º do Código Penal, de forma continuada, praticado em 1995; 21 crimes de lenocínio, previsto e punido pelo artigo 170.º, n.º 1 do Código Penal, de forma continuada, praticado em 1995; um crime de auxílio à imigração ilegal, previsto e punido pelo artigo 134.º-A, do Decreto-Lei n.º 34/2003, de 25 de Fevereiro, de forma continuada, praticado em 1995; foi a mesma declarada contumaz, em 15 de Setembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código do Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cassilda Quesado Rodrigues*. — Oficial de Justiça, *Beatriz Cláudia Pereira Cunha Martins*.

## 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

**Aviso de contumácia n.º 10 685/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria do Rosário Lourenço, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1196/98.5TBVNF (ex. processo n.º 503/98), pendente neste tribunal contra o arguido Luís Casimiro Martins da Silva, filho de Casimiro Martins da Silva e de Juliana da Silva Martins, natural de Paranhos, Porto, nascido em 17 de Janeiro de 1976, solteiro, com domicílio na Rue de Paris, 93380 Pierrefite Sur Seine, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e do artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal e actualmente previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Outubro, praticado em 23 de Maio de 1997; por despacho de 7 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

7 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Lourenço*. — A Oficial de Justiça, *Irene Maria Miranda da Costa*.

**Aviso de contumácia n.º 10 686/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria do Rosário Carvalho Lourenço, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 581/00.9PAVNF, pendente neste tribunal contra o arguido António Pereira da Silva, filho de Augusto da Costa e Silva e de Balbina Dias Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascido a 16 de Janeiro de 1952, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9714133 com domicílio em Café de Lèurooe (Rego Rosa), 25 Rue Emile Mark, L 4620 Differdange, Luxemburgo, por se encontrar acusado da prática do crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, por despacho de 19 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

20 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Carvalho Lourenço*. — O Oficial de Justiça, *António Magalhães Alves*.

**Aviso de contumácia n.º 10 687/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria do Rosário Carvalho Lourenço, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 623/99.9GAVNF, pendente neste tribunal contra o arguido Júlio Filipe Pereira Carvalho, filho de Manuel da Silva Carvalho e de Maria da Glória Veloso Pereira, natural de Vila Nova de Famalicão, Vale (São Martinho), Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Março de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9846892, com domicílio no lugar do Outeiro, Vale, São Martinho, 4760 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 24 de Outubro de 1999; por despacho de 20 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

21 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Carvalho Lourenço*. — O Oficial de Justiça, *António Magalhães Alves*.

**Aviso de contumácia n.º 10 688/2005 — AP.** — A Dr.ª Maria do Rosário Lourenço, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal) n.º 240/01.5TBVNF, pendente neste tribunal contra o arguido José Francisco da Silva, filho de Francisco José e de Maria Antónia Felicidade, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Agosto de 1951, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4893841, com domicílio no lugar de Feitoza, Silveiros, Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 18 de Maio de 2001; por despacho de 21 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

23 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Lourenço*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Joaquim Alves Gonçalves*.

## 1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

**Aviso de contumácia n.º 10 689/2005 — AP.** — A Dr.ª Mariana Albuquerque Valverde, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 7108/00.0TDLSB, pendente neste tribunal contra o arguido Jorge Manuel Oliveira Pinto Ferreira, filho de Manuel Pinto Ferreira e de Maria Celeste dos Anjos Oliveira, com nacionalidade portuguesa, Gondomar, Valbom, Gondomar, nascido em 6 de Fevereiro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10878209, com domicílio em Calle Jenaro

de La Fuente, n.º 50, piso 5-B, Vigo, 36205 Pontevedra Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal; um crime de uso de documento de identificação alheio, previsto e punido pelo artigo 261.º do Código Penal, praticado em 6 de Outubro de 1999; um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 6 de Outubro de 1999; por despacho de 15 de Julho de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Mariana Albuquerque Valverde*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Glória R. Pinto Guedes*.

**Aviso de contumácia n.º 10 690/2005 — AP.** — A Dr.ª Mariana Albuquerque Valverde, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 3110703.9TAVNG, pendente neste tribunal contra o arguido Miguel Paulo Fernandes de Faria, filho de Manuel Moreira Pereira de Faria e de Idalina Gonçalves Fernandes de Faria, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Março de 1965, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 6943286, com domicílio na Rua Joaquim Oliveira Castiájo, 80, 4430-118 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 5 de Março de 2002; por despacho de 16 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Setembro de 2005. — A Juíza de direito, *Mariana Albuquerque Valverde*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Glória R. Pinto Guedes*.

## 2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

**Aviso de contumácia n.º 10 691/2005 — AP.** — A Dr.ª Cristina Cardoso, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 4392/03.1TAVNG, pendente neste tribunal contra a arguida Gracinda da Conceição Pereira Ribeiro Gonçalves, filha de António Fernando da Silva Ribeiro e de Maria José Pereira, natural de Gondomar, Rio Tinto, Gondomar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Dezembro de 1953, casado, titular do número de identificação fiscal 137864574, titular do bilhete de identidade n.º 3946350, com domicílio na Rua Mouta, 23, trás, Gueifães, 4470-089 Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 26 de Fevereiro de 2003; por despacho de 15 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação.

18 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Cardoso*. — O Oficial de Justiça, *Simão Cardoso V. Gradíssimo*.

**Aviso de contumácia n.º 10 692/2005 — AP.** — A Dr.ª Cristina Cardoso, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 988/02.7GDVNG, pendente neste tribunal contra o arguido João Manuel Anjos da Silva, filho de Manuel Luís da Silva e de Maria Júlia dos Anjos Perelo, natural de Alhos Vedros, Moita, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Abril de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10409845 com domicílio na Rua D. Manuel I, 294, Coia, 2830 Barreiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência ao artigo 121.º do Código da Estrada., praticado em 5 de Agosto de 2002; por despacho de 19 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a par-

tir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

19 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Cardoso*. — O Oficial de Justiça, *Simão Carlos V. Gradíssimo*.

**Aviso de contumácia n.º 10 693/2005 — AP.** — A Dr.ª Cristina Cardoso, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 937/03.5TAVNG, pendente neste tribunal contra o arguido Sandra Cláudia da Silva Fernandes, filha de António Moreira Fernandes e de Maria Cândida Martins da Silva Fernandes, natural de Vila Nova de Gaia, Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Agosto de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10285969, com domicílio na Rua de Alegria, n.º 379, 2.º dt.º Bonfim, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelos artigos 26.º e 205.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 12 de Outubro de 2002, por despacho de 20 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Cardoso*. — O Oficial de Justiça, *Simão Carlos V. Gradíssimo*.

**Aviso de contumácia n.º 10 694/2005 — AP.** — A Dr.ª Cristina Cardoso, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3625/03.9TAVNG, pendente neste tribunal contra o arguido Klaudiya Yanchaytska, filha de Ivan Nyanchytska e de Evgenia Yanchytska, natural de Ucrânia, nascida em 20 de Fevereiro de 1961, casada, titular do passaporte n.º A T 191789, com domicílio na Rua da Ramadilha, 71, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 14 de Outubro de 2003, foi a mesma declarada contumaz, em 20 de Setembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Cardoso*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Machado*.

**Aviso de contumácia n.º 10 695/2005 — AP.** — A Dr.ª Cristina Cardoso, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 2727/93.2TBVNG, pendente neste tribunal contra o arguido José Fernando Maia Amaral, filho de José Fernando Rodrigues Isabel e de Maria Rosa Maia Gradas, natural de Mafamude Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Maio de 1974, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 196318840, titular do bilhete de identidade n.º 11361509, com domicílio na Travessa da Gandra, 294, 2.º, esquerdo, centro, Vilar do Paraíso, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º, 297, n.ºs 1, alínea g), e 2, alíneas c) d) e h), e 298.º, n.º 1, todos do Código Penal, praticado em 26 de Abril de 1993, por despacho de 23 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Setembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Cardoso*. — O Oficial de Justiça, *Simão Carlos V. Gradíssimo*.

**Aviso de contumácia n.º 10 696/2005 — AP.** — A Dr.ª Cristina Cardoso, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1987/96.1TAVNG, pendente neste tribunal contra o arguido José Luís Ferreira Gouveia, filho de António Félix